



# Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto

Rua Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto- Minas Gerais - CEP. 36.870-000 – Fone: 32 3727 1308  
CNPJ n.º 17.947.649/0001-17

## LEI MUNICIPAL Nº 971/2022 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, Sr. Fábio Soares Guimarães, no uso das atribuições conferidas em lei:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para despesas de Custeio na Atenção Primária em Saúde, referente a excesso de arrecadação na fonte 159, Emenda Parlamentar de Bancada ou de Bloco, não prevista no orçamento do exercício 2022.

**Órgão 02** – Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
**Unidade 08** – Fundo Municipal de Saúde

### **10.301.0075.20070- Manutenção de Assistência Médico Odontológica**

33.90.30.00- Outros Materiais de Consumo	R\$ 200.000,00
33.90.32.00- Out. mat. Bens serv. Distr. gratuita	R\$ 200.000,00
33.90.36.00- Outros Serviços Pessoa Física	R\$ 200.000,00

**Total:** **R\$ 600.000,00**

**Art.2º** - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Suplementar, serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 conforme especificação abaixo:

Excesso de arrecadação na fonte 159 – **Receita 17.13.50.11.03.00.00** – Incentivo financeiro da APS – Desempenho, Emenda Parlamentar de Bancada ou de Bloco, não prevista no orçamento do exercício 2022.

**Art. 3º** - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2022.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Monte Alto, 10 de Outubro de 2022.

**FÁBIO SOARES GUIMARÃES**  
*Prefeito Municipal*